

Assembleia Geral Especial (“AGESP”)
a ser realizada em 05/02/2026

Manual de Participação



Neogrid

NEOGRID PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 10.139.870/0001-08
NIRE 42300036510

1. Mensagem da Administração

Prezados Senhores,

Com o objetivo de facilitar e incentivar sua participação, preparamos o presente manual ("Manual de Participação") para a Assembleia Geral Especial da Neogrid Participações S.A. ("Companhia" ou "Neogrid"), a ser realizada em 5 de fevereiro de 2026, às 15h00, de modo exclusivamente digital ("Assembleia" ou "AGESP"), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I, da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81/22").

Na forma do §4º do artigo 5º da Resolução CVM 81/22, a Companhia esclarece que optou por realizar a AGESP de forma exclusivamente digital, por acreditar que essa modalidade permite a participação de um número maior de acionistas, sem a necessidade de que estes se desloquem até a sede social da Companhia, incentivando sua participação, além de reduzir os custos para participação e realização do conclave.

O Manual de Participação, alinhado aos princípios e práticas de boa governança corporativa adotados pela Companhia, não dispensa a leitura atenta e completa dos demais documentos relativos à AGESP disponíveis na sede social da Companhia, na página de Relação com Investidores da Companhia (ri.neogrid.com) no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Caso os Senhores tenham quaisquer dúvidas quanto à sua participação por meio eletrônico na Assembleia, a Companhia se coloca à disposição para auxiliá-los por meio do e-mail ri@neogrid.com.

Contamos com sua participação.

2. Informações para participação na Assembleia

Data e hora: 5 de fevereiro de 2026, às 15h00.

Local: De modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 28, § 3º, da Resolução CVM 81/22, nos termos adiante detalhados.

Quórum de instalação: Para a instalação da AGESP, será necessária, em primeira convocação, a presença de acionistas representando, pelo menos, 1/4 (um quarto) do total das ações em circulação da Companhia, segundo



artigo 125 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), ou, em segunda convocação, com qualquer presença.

Conforme, artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 81/22, o boletim de voto à distância deve ser considerado normalmente na hipótese de segunda convocação de assembleia, desde que observados os requisitos previstos na referida norma.

Quórum de deliberação: Nos termos do artigo 129 da Lei das S.A., conforme alterada, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Quem poderá participar: Somente poderão participar da AGESP os acionistas titulares de ações em circulação da Neogrid, por si ou por representantes legais ou procuradores devidamente constituídos nos termos da legislação em vigor e conforme orientações constantes do presente Manual de Participação.

Nos termos do inciso II do artigo 2º da Resolução CVM 215, consideram-se ações em circulação todas as ações da Companhia, excetuadas as de propriedade do acionista controlador, de diretores, dos membros do conselho de administração e as ações mantidas em tesouraria.

Como participar: Os acionistas da Companhia poderão participar da AGESP por meio de **(i)** plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia para acesso no dia e horário da AGESP, conforme a seguir detalhado neste Manual de Participação, ou **(ii)** voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81/22.

Documentação necessária:

(A) *Plataforma Digital*

Para fins de participação por meio de plataforma digital Microsoft Teams, a ser acessada no dia e horário da AGESP ("Plataforma Digital"), os acionistas interessados deverão manifestar seu interesse mediante envio dos seguintes documentos para o e-mail ri@neogrid.com **em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da Assembleia** ("Cadastro de Participação"):

- (i) formulário preenchido com as informações indicadas no **Anexo I** ao presente Manual do Acionista ("Formulário Cadastral");
- (ii) os documentos abaixo aplicáveis:
 - (a) **Pessoa Física**: cópia do documento de identidade válido com foto, ou, caso aplicável, documento de identidade de seu procurador e a respectiva procuração;
 - (b) **Pessoa Jurídica**: cópia do documento de identidade válido com foto do representante legal e cópia dos documentos



comprobatórios de representação, incluindo cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores, bem como, se aplicável, cópia da respectiva procuração;

- (c) **Fundo de Investimentos:** cópia do documento de identidade válido com foto do representante e documentos comprobatórios de representação, incluindo cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e da ata de eleição do administrador ou do gestor, bem como, se aplicável, cópia da respectiva procuração;
- (d) **Participação por Procurador:** o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista ou administrador da Companhia, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, instituição financeira, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Os acionistas pessoas jurídicas e fundos de investimento poderão ser representados por seus representantes legais ou por procurador devidamente constituído, de acordo com os atos constitutivos da sociedade, que não precisará ser acionista, administrador da Companhia ou advogado, conforme decisão do Colegiado da CVM no Processo CVM RJ2014/3578, de 04 de novembro de 2014. Deverão ser apresentados, também, os documentos do procurador indicados nos itens (a), (b) ou (c) acima, conforme aplicável, bem como cópia da respectiva procuração.

Excepcionalmente nesta AGESP, como forma de facilitar a participação na assembleia, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma e/ou consularização ou apostilamento dos documentos a serem apresentados pelos acionistas (exceto no caso do boletim de voto a distância, em que é necessário o reconhecimento de firma ou assinatura com e-CPF – Certificado Digital vinculado ao ICP-Brasil).

Verificada a regularidade dos documentos de representação enviados nos termos acima, serão encaminhadas, em até 2 (duas) horas antes do horário de início da AGESP, para cada acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) que tenha efetuado o regular Cadastro de Participação, as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo a senha de acesso. As informações e orientações serão encaminhadas exclusivamente para o endereço de e-mail informado no Formulário Cadastral, independentemente do endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para remeter os documentos e informações para fins de realização do referido cadastro.

Em caso de necessidade de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do Cadastro de Participação, a Companhia entrará em contato com o



acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita o envio das informações e orientações para acesso à Plataforma Digital no prazo referido acima. Todos os documentos e informações necessários ao Cadastro de Participação devem ser apresentados **em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da Assembleia**.

Nos termos do artigo 6º, § 3º, da Resolução CVM 81/22, a Companhia esclarece que, caso não seja manifestado interesse pelo acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) em participar da AGESP, nos termos acima estabelecidos, ou caso não sejam atendidas as solicitações de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais referidas no parágrafo anterior, de forma a atestar a regularidade do pedido de cadastro e/ou de representação do acionista, **em até 48 horas que antecederem a realização da AGESP**, não será possível a participação do acionista na AGESP por meio da Plataforma Digital.

A partir do credenciamento, o participante se compromete a **(i)** utilizar o *link* individual única e exclusivamente para participação na Assembleia, **(ii)** não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o *link* individual a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o referido *link* intransferível, e **(iii)** não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio digital durante a realização da Assembleia.

Todo acionista, representante ou procurador que ingressar na Assembleia por meio digital passará por uma verificação visual a fim de confirmar a regularidade de sua participação. Nesta verificação, será solicitada a exposição do documento de identificação do participante na câmera de seu dispositivo, de modo que a foto e todas as informações do referido documento estejam visíveis e legíveis.

A Companhia solicita, ainda, que o participante mantenha a câmera de seu dispositivo ligada ao longo de toda Assembleia, bem como esteja posicionado em frente de sua câmera, de forma a permanecer visível durante toda a Assembleia. O participante que desligar a câmera ou se ausentar de sua frente poderá ser notificado para que retorne ou religue o dispositivo.

Como forma de otimizar a interação dos presentes, o microfone dos participantes por meio de videoconferência ficará automaticamente silenciado. Os participantes poderão manifestar-se por **(i)** mensagens, a qualquer momento ou **(ii)** áudio, mediante solicitação por mensagem para a liberação oportuna de seu microfone pela mesa da Assembleia.

A Companhia também solicita que, no dia da AGESP, os acionistas habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de

permitir a validação de acesso e participação de todos os Acionistas que a utilizem. O acesso à AGESP não será permitido depois do início dos trabalhos.

Por fim, a Companhia esclarece que não é e não será responsável por quaisquer problemas operacionais ou de conexão do acionista, bem como por quaisquer outros problemas externos à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar sua participação na AGESP por meio da Plataforma Digital, nos termos das normas legais e regulatórias aplicáveis.

(B) Voto a Distância

Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 81/22, os acionistas da Companhia também poderão exercer seu voto na AGESP por meio de voto a distância, a ser formalizado em um documento eletrônico denominado *Boletim de Voto a Distância* ("BVD"), cujo modelo está disponibilizado no *website* da Companhia ([ri.neogrid.com](mailto:ri@neogrid.com)) e, ainda, nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

O voto a distância, utilizando o BVD, poderá ser de três formas:

- (i) diretamente para a Companhia, por correio eletrônico, no endereço eletrônico indicado abaixo:

E-mail: ri@neogrid.com

A/C Diretoria de Relação com Investidores

- (ii) Por instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, a saber:

- a. o custodiante do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central;
- b. a instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, nos termos dos arts. 27 e 34, § 2º, da Lei das S.A., e da regulamentação específica sobre o assunto, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou
- c. o depositário central no qual as ações estejam depositadas.

As instruções de voto deverão ser recebidas pela Companhia, custodiante, escriturador ou depositário central até 4 (quatro) dias antes da data da AGESP, ou seja, **até 1 de fevereiro de 2026 (inclusive)**, conforme previsto no artigo 27 da Resolução CVM 81/22, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia, escriturador ou depositário central. No caso de envio direto à Companhia, o BVD, devidamente rubricado e assinado, deverá estar acompanhado dos demais documentos indicados no **item (A)(ii)** acima,



observado que o BVD deverá contar com reconhecimento de firma ou assinatura com e-CPF – Certificado Digital vinculado ao ICP-Brasil.

Após o prazo para o voto a distância, ou seja, **1 de fevereiro de 2026 (inclusive)**, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia, escriturador ou depositário central, os acionistas não poderão mais alterar as instruções de voto enviadas, exceto na própria AGESP via participação por meio da Plataforma Digital, quando poderão solicitar especificamente para desconsiderar as instruções de voto enviadas por BVD antes do início das deliberações da AGESP.

3. Esclarecimentos Adicionais

FALE COM RI

Para mais informações, a Diretoria de Relações com Investidores da Neogrid está à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais pelo contato:

Neogrid Participações S.A.

A/C: Relações com Investidores
Sr. Augusto Vilela
E-mail: ri@neogrid.com
Assunto: Participação na AGESP

ANEXO I
FORMULÁRIO CADASTRAL

Pessoa Física	
Nome Completo:	
CPF:	
Telefone para contato:	
E-mail para contato:	
Endereço completo:	

Pessoa Jurídica / Fundo de Investimentos	
Identificação da Pessoa Jurídica / Fundo de Investimento	
Denominação Social:	
CNPJ:	
Identificação do Representante Legal	
Nome Completo:	
CPF:	
Cargo (e.g. Diretor, Procurador, etc)	
Telefone para contato:	
E-mail para contato:	
Endereço completo:	

Procurador	
Identificação do Procurador	
Nome Completo:	
CPF:	
Telefone para contato:	
E-mail para contato:	
Endereço completo:	
Identificação do Representado, se Pessoa Física	
Nome Completo:	
CPF:	
Identificação do Representado, se Pessoa Jurídica / Fundo de Investimentos	
Denominação Social:	
CNPJ:	